



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

Ordem de Fornecimento N°: OF.0017/2014

Data de geração: 07/02/2014

Data de impressão: 07/02/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

| | | |
|---|---|-----------------------|
| Fornecedor: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | CNPJ: 11.094.173/0001-32 | |
| Endereço: RUA VICENTE SOARES DA COSTA, 132 A | Contrato: | |
| Bairro: JD PRIMAVERA | Cidade: SÃO PAULO | UF: SP CEP: 02755000 |
| Telefone: (11) 3932-3186 / 3467-9854 / | Email: officedobrasil@officedobrasil.com.br | |
| Licitação: | Mod.Licitação: | Processo: DL 005/2014 |
| Comprador: SOLANGE GOMES SOUZA | Mod.Compra: DISPENSA DE LICITAÇÃO | Nº Aut: |
| Requisitante: VIVIANE VANESSA DE SOUSA | Natureza: ART. 24, INCISO IV - EMERGENCIAL | |
| | | PRCI: 542/2014 |

| Código | Quantidade | Medida | Nome do Item | Valor Unitário | Desc. | Valor Total |
|----------------------|------------|---------------------------|---|----------------|-------|-------------|
| | 10 | | VENTILADOR DE PISO | 160,0000 | | 1.600,00 |
| | | Descrição do Item: | Ventilador de piso, com as seguintes características: - grades de proteção metálica - potência 1/4 CV - 200W - diâmetro da grade 600mm - diâmetro da hélice 530mm - RPM 1400 máxima, tensão bivolt - altura regulável (máxima 1,90m e mínima 1,30m) - velocidade regulável e protetor térmico. | | | |
| Valor Total extenso: | | Hum Mil, Seiscentos Reais | | Valor Total: | | 1.600,00 |

Condições de Pagamento / Observações: RECEBIMENTO E PAGAMENTO:
Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, o objeto desta contratação será recebido:
a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo recebedor dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação.
O Contratado deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação.
A nota fiscal deverá conter, em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.
Nenhum pagamento será efetuado se a nota fiscal entregue não for acompanhada da comprovação de regularidade perante ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, além da regularidade trabalhista e da atestação de conformidade da entrega do produto, pelo Gestor do Contrato, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.
Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Coren/SP poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

Ordem de Fornecimento Nº: OF.0017/2014

Data de geração: 07/02/2014

Data de impressão: 07/02/2014

-
- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
 - As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
 - Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.
-

pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gefin-Gerência Financeira, ressalvado o direito do Contratado de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

SANÇÕES E PENALIDADES:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, o Contratado ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do contrato.

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor não adimplido (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual.

c) Multa de 6% (seis por cento), entre os 21º e 30º dias de atraso, como inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º dia, a qual será entendida como inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação.

Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista na alínea d do item anterior.

As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-SP e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Previsão de Entrega: 10/02/2014

Local de Entrega: Sede do Coren/SP - Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - CEP 01331-000 - São Paulo/SP
CNPJ: 44.413.680/0001-40
